



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

EDITAL RETIFICADO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº 2568/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 558/2017, de 22 de Junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 068/2007.

1.2 Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **16h30** do dia **06/12/2017** às **09h00** do dia **18/12/2017** (Horário de Brasília).

1.3 O início da sessão pública será às **09h00** (Horário de Brasília) do dia **22/01/2018**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.4 O início da disputa será às **09h30 min** (Horário de Brasília) do dia **22/01/2018**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.5 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

1.6 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.bll.org.br, desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site www.bll.org.br.

1.7 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº **13817.611000/1150-01 (ANEXO VIII)**, e TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**), para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3.CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS** para os **ITENS 07, 53 e 55**, e **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para os **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54**, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 do Termo de Referencia Anexo I, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1. Todas as empresas interessadas poderão participar dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54** caso não haja, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame.

3.2 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

3.3 – A participação neste Pregão implica a aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

3.4 – Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) que estejam em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;
- e) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

3.5 – Não será admitida a subcontratação.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3.6 – A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante encaminhados ao e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com, dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.1.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

5.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

5.3 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

A) declaração da vencedora após o término de etapa de lances;

B) aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

5.4 – Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e na opção para interposição de recurso, se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

5.5 – O Recurso de que trata a alínea "a" do subitem 5.3. Dependerá de manifestação imediata da intenção de recurso, na forma do subitem 5.4. deste Edital, e motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.5.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

5.5.2 – Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer na opção do sistema eletrônico, imediatamente encerrado a etapa de lances.

5.6 – O Recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 – Os Recursos de que tratam as alíneas "b" do subitem 5.3. Deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5.8 – A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 5.3. Será feita mediante publicação na imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.9 – As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

5.10 – O recurso de que tratam a alínea "a" do subitem 5.3 será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

5.11 – O recurso de que tratam as alíneas "b" do subitem 5.3 será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

5.11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 – Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site www.bll.org.br.

6.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.2.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7.1 – A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.8 - Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.8.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanções previstas neste Edital.

6.9 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

7.DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2 – É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.3 – A LICITANTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”).

7.3.1 – Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- a) O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item e no final o valor total da proposta de preços dos Itens ofertados;
- b) Somente uma marca do material ofertado;
- c) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- d) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

7.4 – No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

7.4.1 - Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item 7.3.1 “C”.

7.4.2 - A proposta de preços deve vir acompanhada de catálogo/manual de instrução do produto ofertado.

7.4.3 - Na proposta de preços deverá constar o prazo de garantia do item ofertado.

7.5 – A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 – A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.ABERTURA

8.1 – A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.2 – Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 – O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6 – Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 – Os lances ofertados serão no **valor por ITEM**.

8.10.1 – Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

8.10.2 – Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

8.11 – Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.12 – O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão da Pregoeira.

8.13 – O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de 1 segundo à 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoqta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.14 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

8.15 – No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16 – Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.17– Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

8.18 – Os documentos para habilitação solicitados - deverão ser **ESCANeados e remetidos, de imediato, por E-MAIL no endereço licitacaoqta2017.2020@gmail.com, para fins de comprovação de regularidade no prazo de até 4 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento dos documentos de Habilitação com cópias autenticadas via CORREIO.**

8.18.1 – Devido a urgência e da necessidade de adquirirmos os equipamentos solicitados, a empresa que não apresentar os documentos para habilitação escaneados e enviados por e-mail dentro do prazo estipulado no item **8.18**, será inabilitada, passando para a próxima colocada, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante de prorrogação de prazo por igual período, solicitado através do e-mail licitacaoqta2017.2020@gmail.com, formalizado dentro do prazo de 04 (quatro) horas.

8.19 – A licitante vencedora deverá encaminhar o original da proposta de preços, solicitadas neste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas.

8.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem **8.14** deste Edital.

8.21 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.22 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

9.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.3 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.4 – Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação fixadas no Anexo 6 deste edital.

9.5 – Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO - POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

10.2 – A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.3 – A vencedora deverá apresentar a Proposta de preços ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, na Secretaria de Coordenação e Finanças, ou digitalizados via e-mail licitacaogta2017.2020@gmail.com.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

11.2. Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, **do MATERIAL** licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (**Anexo V**);

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.5. Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.6. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante Apresentação:

11.6.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas:

11.6.2. **Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por Contador Credenciado (que comprove sua regularidade junto ao Órgão da entidade de classe), vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.6.3. As proponentes recém constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição;

11.6.4. Comprovação na data da apresentação da proposta de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.6.5. ***Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas as Demonstrações Contábeis) se estes estiverem devidamente Registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta nº 20/2013 do (TCE-MT) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.***

11.6.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela (ECD) - Escrituração Contábil Digital, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED) ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

11.6.6.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

11.6.6.2. Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED)

11.7. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

11.7.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. **(Anexo VI)**.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

11.7.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação para comercializar correlatos (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos).

11.7.3. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA. (01, 07, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, e 55).

11.7.4. Apresentação da CERTIFICAÇÃO ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 para o Item 53.

11.8. Para Comprovação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

11.8.1. As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, documento conforme modelo ANEXO III e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

11.8.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

12. PENALIDADES

12.1 – Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

- A.** Advertência;
- B.** Multa;
- C.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 – Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem **12.1.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

12.3 – A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

12.4 – Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.5 – As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO 02 deste Edital.

13.2 – Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

13.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, para assinar o Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, sob pena de aplicação das sanções previstas nos subitens 14.1. deste Edital.

13.4 – A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da LICITANTE VENCEDORA, mediante verificação ON-LINE das certidões de FGTS e certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união.

13.5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens **12.2.** alíneas **A** e **B**, reserva-se a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5.1 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

13.5.1.1 - As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a retirar o Contrato, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 12.1 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

13.6 – A Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento	Recurso
601	05	001	10	302	1123	1045	449052	EMENDA FEDERAL

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 – A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

15.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site www.guarantadonorte.mt.gov.br para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

15.7 – As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.bll.org.br, e/ou no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.7.1 – As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

15.8 – As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

15.9 – A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

15.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.

15.11 – Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

16. FORO

16.1 – É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

17. ANEXOS



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

17.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Proposta;

Anexo III – Declaração ME e EPP;

Anexo IV – Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declarações Diversas;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII - Minuta Contrato de Fornecimento;

Anexo VIII – Proposta do Ministério da Saúde;

Guarantã do Norte/MT, 08 de Janeiro de 2018.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 13817.611000/1150-01 (**Anexo VIII**), e TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**), para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, de Guarantã do Norte – MT.

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	346439-3	48702	CARDIOVERSOR IMPRESSORA POSSUI, MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO POSSUI, MÓDULO DEA POSSUI, OXIMETRIA (SPO2) POSSUI, BATERIA POSSUI, TIPO BIFÁSICO, COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO, PÁS INTERNAS POSSUI, MEMÓRIA DE ECG POSSUI. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	5	UND		15.900,00	79.500,00
2	257443-8	48710	AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICA FÍSICA, CLIMATIZAÇÃO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 24000 BTU ESPECIFICAÇÃO QUENTE E FRIO.	7	UND		2.400,00	16.800,00
3	406761-4	48712	COMPUTADOR DESK TOP BASICO PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO:	8	UND		2.930,00	23.440,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NI MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.					
4	227586-4	48713	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	7	UND		1.390,00	9.730,00
5	233040-7	48730	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO, ESPECIFICAÇÃO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO.	2	UND		760,00	1.520,00
6	263470-8	48731	LONGARINA, CARACTERÍSTICA FÍSICA: ASSENTO/ENCOSTO ESPECIFICAÇÃO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 05 LUGARES.	30	UND		400,00	12.000,00
7	174099-7	48732	APARELHO DE RAIOS X FIXO (ATÉ 800 MA) APARELHO RAIOS X, 125 KV, FIXO, COMPLETO, USO MÉDICO, 500 MA, MESA COMANDO MICROPROCESSADA, ESTATIVA PORTATUBO, BUCKY VERTICAL E HORIZONTAL, TRANSFORMADOR. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	1	UND		120.000,00	120.000,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8	200623-5	48733	MESA PARA IMPRESSORA, AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	2	UND	100,00	200,00
9	244884-0	48734	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE, MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO FORMATO EM LMATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS.	1	UND	360,00	360,00
10	256891-8	48735	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS BRAÇOS REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO.	6	UND	90,00	540,00
11	159210-6	48736	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO.	6	UND	540,00	3.240,00
12	364670-0	48737	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS CAPACIDADE INTERNA: 120 LITROS; GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS; GABINETE INTERNO: CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO. COM TRÊS PRATELEIRAS EM ARAMADO; DEVE POSSUIR	1	UND	13.700,00	13.700,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			<p>ILUMINAÇÃO INTERNA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE; PORTA DE VIDRO DUPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO ISENTO DE CFC. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFTTOUCH.</p> <p>TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO; ALARMES: TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER; FAIXA DE TRABALHO: DE 2°C E 8°C, TRAVADO AO USUÁRIO ENTRE 3,5° E 5,5° COM PONTO FIXO EM 4°C; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA: ATRAVÉS DE</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETROELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATÉ 48 HORAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 128 X 49,5X 51,5 (CM). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).					
13	199866-8	48738	ARMÁRIO, DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 1,80 X 0,75 M/ AÇO.	27	UND	700,00	18.900,00	
14	163572-7	48739	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM HASTE EM INOX, COM APOIO PARA BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, COM BASE EM METAL INOXIDÁVEL E COM PESO SUFICIENTE PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO APOIO DE BRAÇO, COM VARIAÇÃO DE ALTURA QUE ABRANJA A FAIXA DE 0,80M E ALTURA MÁXIMA DE 1,00 M. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	2	UND	160,00	320,00	
15	177598-7	48740	ESTETOSCÓPIO TAMANHO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	26	UND	49,00	1.274,00	
16	69106-2	48741	ESTETOSCÓPIO TAMANHO ADULTO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	36	UND	49,00	1.764,00	
17	123188-0	48742	MESA PARA CONSULTÓRIO BASE AÇO / FERRO PINTADO DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS TAMPO AÇO /	01	UND	350,00	350,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			FERRO PINTADO.					
18	171685-9	48743	SUPORTE DE SORO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	62	UND	160,00	9.920,00	
19	225114-0	48744	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	30	UND	300,00	9.000,00	
20	200429-1	48745	ESFIGMOMANÔMETRO TIPO OBESO MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	08	UND	140,00	1.120,00	
21	225121-3	48746	ESFIGMOMANÔMETRO TIPO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	04	UND	100,00	400,00	
22	224783-6	48747	ESFIGMOMANÔMETRO TIPO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO METAL. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	28	UND	140,00	3.920,00	
23	201703-2	48748	MESA PARA COMPUTADOR BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS SUPORTE PARA CPU POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA.	01	UND	500,00	500,00	
24	103634-3	48749	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO,	01	UND	650,00	650,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI, ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).					
25	159216-5	48750	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS NÃO POSSUI, BRAÇOS NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO.	26	UND	90,00	2.340,00	
26	91778-8	48751	GLICOSÍMETRO, ACESSÓRIO(S): TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	12	UND	80,00	960,00	
27	352058-7	48752	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO ABERTO/3 PRATELEIRAS/ AÇO INÓX. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	03	UND	1.350,00	4.050,00	
28	225199-0	48753	CADEIRA DE RODAS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS REMOVÍVEL, PÉS REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI, SUPORTE DE SORO POSSUI, CAPACIDADE ATÉ 100 KG. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	08	UND	1.100,00	8.800,00	
29	31355-6	48754	COMADRE, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 02 LITROS. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	10	UND	140,00	1.400,00	
30	171958-0	48755	ESTANTE CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO.	05	UND	360,00	1.800,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

31	306128-0	48756	PAPAGAIO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	10	UND		90,00	900,00
32	50181-6	48757	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, 60 CM, 40 CM, 80CM, PÉS C/4 RODÍZIOS DE 2.	03	UND		550,00	1.650,00
33	257310-5	48758	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 18000 BTU.	02	UND		2.400,00	4.800,00
34	333613-1	48759	MESA DE ESCRITÓRIO BASE AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS.	02	UND		360,00	720,00
35	440955-8	48760	REANIMADOR (AMBUR), SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO DE ATÉ 1.000 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	08	UND		230,00	1.840,00
36	182196-2	48761	REANIMADOR (AMBUR), SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	05	UND		230,00	1.150,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

37	315704-0	48762	MESA DE CABECEIRA MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/MDF/ SIMILAR, GAVETAS POSSUI, PORTAS POSSUI, RODÍZIOS POSSUI.	34	UND	590,00	20.060,00
38	373528-1	48763	LARINGOSCOPIO- CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA - ADULTO COM 5 LÂMINAS, SENDO: 03 LAMINAS CURVAS Nº 2,3 E 4 E 02 LAMINAS RETAS Nº 3 E 4, COM HASTE SUSPENSORA, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	04	UND	630,00	2.520,00
39	104363-3	48764	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO HASTE FLEXÍVEL. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	05	UND	630,00	3.150,00
40	151526-8	48765	FOCO CIRÚRGICO, AUXILIAR, 1 CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), INTENSIDADE LUMINOSA 80.000 LUX, C/ SISTEMA DE EMERGÊNCIA À BATERIA, PEDESTAL, RODÍZIOS COM FREIO. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	02	UND	19.500,00	39.000,00
41	182197-0	48766	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 250 ML, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO NEONATAL. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	04	UND	230,00	230,00
42	281488-9	48767	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO	03	UND	16.900,00	50.700,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			<p>ADULTO/PEDIÁTRICO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES MOVEIS E PRONTOS SOCORROS. POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM OPERAÇÃO POR MEIO DE BOTÃO ROTATIVO. VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VCV). COM PELO MENOS AS CONFIGURAÇÕES: FIO2: 50 A 70% (ATRAVÉS DE SISTEMA VENTURI), 21 A 100% (ATRAVÉS DE BLENDER EXTERNO); TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,1 A 10 SEG; RELAÇÃO I:E 1:99 A 5:1 (INVERTIDO); FREQUÊNCIA DO VENTILADOR 1150 R.P.M; VOLUME CORRENTE 0 A 2,50L; PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 0 A 100 CMH2O; PEEP/CPAP 0 A 20 CM H2O (VÁLVULA EXTERNA); FLUXO INSPIRATÓRIO: 0 A 60 LPM; FORMA DE ONDA FLUXO: QUADRADA; VÁLVULA DE SEGURANÇA INTERNA DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA AJUSTADA EM 120 CMH2O; STAND BY PARA MANTER A PROGRAMAÇÃO SEM CICLADO; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE ENTRADA DE O2 INCORPORADA AO EQUIPAMENTO. FLUXÔMETRO DE 0 A 15 LPM INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; GARRAFA DE ASPIRAÇÃO COM VÁCUO DE 30 CMHG. PARÂMETROS DE SAÍDA: PRESSÃO DA VIA AÉREA10 A 100 CMH2O; TEMPO INSPIRATÓRIO 0,1 10 SEGUNDOS; VOLUME</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			<p>CORRENTE INSPIRADO 0 A 2,50 L; FLUXO INSPIRATÓRIO 0 A 90 LPM; FREQUÊNCIA 1 A 150 R.P.M. ALARMES: PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA DA VIA AÉREA. PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÍNIMA DA VIA AÉREA; ALARME DE PRESSÃO CONTÍNUA; ALARME DE BAIXO VOLUME TIDAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE GASES (ARO2); QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXA CARGA DE BATERIA; MICROPROCESSADOR. ACESSÓRIOS: 1 FLUXÔMETRO COM UMIDIFICADOR; 1 VÁLVULA EXALATÓRIA; 1 CIRCUITO PACIENTE PVC (NÃO ESTERILIZADO); 1 GARRAFA DE ASPIRAÇÃO; 1 SUPORTE DE FIXAÇÃO; 1 MANGUEIRA O2; 1 BRAÇO ARTICULADO C/3 SEGMENTOS; 1 PEDESTAL PARA USO AMBULATORIAL COM RODÍZIOS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 12V COM DURAÇÃO DE PELO MENOS 360 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).</p>				
43	335846-1	48768	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) POSSUI, RESPIRAÇÃO POSSUI, TEMPERATURA POSSUI, BATERIA POSSUI, TIPO DE MONITOR LCD TAMANHO DA TELA DE 14" A20". ELETROCARDIOGRAMA (ECG) POSSUI, OXIMETRIA (SPO2) POSSUI, CAPNOGRAFIA (ETCO2) POSSUI, PRESSÃO INVASIVA (PI) POSSUI,</p>	02	UND	17.000,00	34.000,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DÉBITO CARDÍACO POSSUI. (COM N° DE REGISTRO DA ANVISA).					
44	28537-4	48769	CARRO MACA SIMPLES MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO POSSUI, GRADES LATERAIS POSSUI, ACESSÓRIO(S) COLCHONETE. (COM N° DE REGISTRO DA ANVISA).	14	UND		2.500,00	35.000,00
45	347078-4	48771	CARRO DE EMERGÊNCIA CONFECCÃO ESTRUTURA/ GABINETE AÇO PINTADO/ AÇO INÓX, CILINDRO DE OXIGÊNIO NÃO POSSUI, SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI, SUPORTE DE SORO POSSUI, GAVETAS MÍNIMO DE 04 SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI, TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI, RÉGUA DE TOMADAS POSSUI. (COM N° DE REGISTRO DA ANVISA).	05	UND		1.900,00	9.500,00
46	117684-6	48772	ELETROCARDIOGRAFO NÚMERO DE CANAIS 03, BATERIA INTERNA POSSUI, TELA LCD NÃO POSSUI, MEMÓRIA POSSUI, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI, SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR NÃO POSSUI. (COM N° DE REGISTRO DA ANVISA).	03	UND		6.200,00	18.600,00
47	397051-5	48774	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL. (COM N° DE REGISTRO DA ANVISA).	10	UND		650,00	6.500,00
48	74330-5	48775	SUPORTE DE HAMPER MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS POSSUI.	13	UND		350,00	4.550,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guaranta.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

49	237762-4	48776	NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO TIPO PAREDE/1 CORPO. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	11	UND	550,00	6.050,00
50	339965-6	48777	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU.	01	UND	2.400,00	2.400,00
51	157551-1	48778	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES EM AÇO, COM ESTRUTURA DE TUBO REDONDO DE NO MÍNIMO OU TUBO QUADRADO/RETANGULAR EQUIVALENTE, COM LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO COM COLCHÃO DE DENSIDADE MÍNIMA DE D33, E NA DIMENSÃO DO LEITO, COM MOVIMENTOS DE DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG E PRÓCLIVE COMANDADOS POR NO MÍNIMO 2 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, EM TUBO DE NO MÍNIMO OU TUBO QUADRADO/RETANGULAR EQUIVALENTE, COM GRADES PROTETORAS EM AÇO INOX, SENDO OS LADOS DE ABAIXAR E COM NO MÍNIMO 2 REGULAGENS DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, DE NO MÍNIMO 3, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM FREIOS, RODAS EM SILICONE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE PROFUNDIDADE X 1,10 M DE ALTURA E 0,60 M ALTURA DO LEITO. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	08	UND	1.900,00	15.200,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

52	346454-7	48779	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO, RODÍZIOS POSSUI, CUNA ACRÍLICO, ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, PRATELEIRA POSSUI, REGULAGEM NÃO POSSUI. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	08	UND	750,00	6.000,00
53	357599-3	48780	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM EXCLUSIVA PINTURA EM EPÓXI PÓ. MOVIMENTOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, VASCULAR E ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS QUÁDRUPLAS, ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, POSICIONADAS EM ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM EXCLUSIVA PINTURA EPÓXI PÓ, DOTADA DE CILINDRO PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO FÁCIL E RÁPIDO, EXECUTADA POR LEVE TOQUE E PRESSÃO. MOTORES E CAIXAS DE COMANDO BLINDADOS, RESISTENTES À ÁGUA, POEIRA E OUTROS RESÍDUOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. LEITO EM ESTRUTURA	30	UND	10.000,00	300.000,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			TUBULAR COM TAMPOS EM CHAPA METÁLICA PERFURADAS PARA RESPIRO. PARACHOQUE DE PROTEÇÃO EM PVC, ENVOLVENDO TODA A EXTENSÃO DA CABECEIRA E PESEIRA. BASE REVESTIDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTOS. RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE DE CARGA DE 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).					
54	75907-4	48781	LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).	04	UND		60,00	240,00
55	380395-3	48782	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO CARDIO/EXAMES AVANÇADOS (ECÓGRAFO) SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM	01	UND		125.000,00	125.000,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			<p>IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓSANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓSPROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓSPROCESSAMENTO</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			<p>DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE EXTREMAMENTE ELEVADO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. DVDRW INTEGRADO. HD INTERNO DE NO MÍNIMO 160GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUENCIAS DE 2.0 A 6.0 MHZ, VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUENCIAS DE 3 A 14 MHZ, VARIAÇÃO DE 1MHZ PARA (+ / -), TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA DE 4.0 A 9.0 MHZ E VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 125° E GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL; TRANSDUTOR SETORIAL COM FREQUENCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ, VARIAÇÃO DE +/- 1 MHZ. ACESSÓRIOS: VÍDEO PRINTER PRETO E BRANCO, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 VOLTS. (COM Nº DE REGISTRO DA ANVISA).</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação, visa **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantã do Norte-MT, onde tem por objeto o cumprimento da PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº **13817.611000/1150-01, (ANEXO VIII)**, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor do pedido conforme Memorando Nº 1578/2017/SMS e anexos a este processo.

2.2. Conforme o Decreto 5504/05 de 5 de agosto de 2005 “Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos”.

2.3. Por se tratar de recurso Federal, onde é a forma eletrônica, haverá mais competitividade entre os licitantes, alcançando fornecedores de diversas regiões do país, reduzindo os custos e valores das propostas.

3. FORNECIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES

3.1 Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, conforme determinações do Convênio (datas).

3.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

3.4. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 1.038.948,00 (um milhão trinta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais)**;

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Será entregue à Fornecedora a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos MATERIAIS, devendo a mesma se programar para a ENTREGA DO MATERIAL no prazo máximo de até 30 (trinta) dias no local e horário indicado no **Item 5.2.**



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.2 OS EQUIPAMENTOS deverão ser entregues no HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, de Guarantã do Norte – MT, representado pela Prefeitura Municipal localizado à Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 555, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 para conferência dos mesmos conforme licitado, e o licitante deverá deixar os mesmos instalados no local conforme determinado pela Secretaria Requisitante, e devidamente em funcionamento, nas perfeitas condições de uso dos munícipes.

5.3. O(s) EQUIPAMENTO (S) deverão ser entregues acompanhados do competente documento fiscal, no prazo indicado, nos dias úteis, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no local indicado pela contratante, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada, assim como a instalação e manutenção, conforme convenio e garantia;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art.73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

a) PROVISORIAMENTE - Os EQUIPAMENTOS/PERMANENTES serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

b) DEFINITIVAMENTE - Os EQUIPAMENTOS/PERMANENTES serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de EQUIPAMENTOS/PERMANENTES da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material/Equipamento, observando a legislação pertinente.

6.2. Para os **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.4. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;

7. DA VIGÊNCIA

8.1. O fornecimento dar-se-á durante o prazo da vigência do Contrato de Fornecimento, até .../...../20....



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução do objeto durante a vigência do Contrato de Fornecimento.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.

8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões, nos limites permitidos por lei;

8.2.5. A Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Fornecimento.

8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Fornecimento.

8.2.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Fornecimento, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.11. A fiscalização do fornecimento pelo Contratante, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

11.3 – Prestar Assistência Técnica local na vigência da garantia;

11.4 – A garantia do item será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará o(a) **Contratado(a)**, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

Tel./Fax:

CEP:

Banco:

Agência:

c/c:

TEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD (MÊS)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA R\$

Validade da Proposta:

Declaração: Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@ta@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **003/2017**.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2017**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **003/2017** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **Equipamentos e Materiais Permanentes** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gt@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificados, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dede 2017

Carimbo e Assinatura da Declarante



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaopta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de Contrato PMGN/MT/Nº...../2017 para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes que fazem entre si o Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal e a empresa.....

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. Érico Stevan Gonçalves**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, Araguaia 01, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** inscrita no CNPJ/MF nº ***** com sua sede à ***** neste ato representada pelo seu ***** portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº ***** doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Pregão Eletrônico nº **003/2017**, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 068/07, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº **13817.611000/1150-01**, e TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**), para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, de Guarantã do Norte – MT.

1.2 – Os recursos para a aquisição dos objetos serão oriundos do Programa/Ação conforme a PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº **13817.611000/1150-01.**



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@ta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

1.3 – A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O(s) EQUIPAMENTO (s) deste instrumento contratual refere-se aos itens nº....., descrito no **Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2017** e constante na proposta de preços da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito.

Nº ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$

2.2 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____.

2.3 Nos preços indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela entrega do material, objeto deste contrato, o valor total de R\$..... (.....), fixo e irrevogável.

3.2. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

3.2.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto entregue em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Améscas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaopta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3.3 - O pagamento dar-se-á, preferencialmente, através de crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S.A**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de acordo com o recebimento definitivo do material, através de nota fiscal devidamente atestada pela contratante.

3.4 - A Administração procederá à liquidação da fatura de acordo com a nota fiscal/fatura que será emitida pela contratada, após devidamente atestada.

3.5- Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

3.6- Para os casos de rejeição dos materiais, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

3.7- Rejeitado os EQUIPAMENTOS/PERMANENTES, a contratada terá **15 (quinze) dias úteis** de prazo para a entrega do mesmo, sem ônus para a contratante

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos, alocado na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento	Recurso
601	05	001	10	302	1123	1045	449052	EMENDA FEDERAL

4.2 – Os recursos para a aquisição do objeto serão oriundos da Emenda Parlamentar nº **29360005**, conforme a PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº **13817.611000/1140-04**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

5.1.3- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@ta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.1.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

5.1.6- Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

5.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

6.1.1.1 - Entregar os **EQUIPAMENTOS/PERMANENTES** em até **30 (trinta) dias** no local e horário indicado, mediante e em conformidade com a autorização de fornecimento que será entregue à contratada, a partir da solicitação do fiscal de contrato ou servidor indicado pela da Secretaria requisitante.

6.1.2 - Providenciar a substituição dos **EQUIPAMENTOS/PERMANENTES**, sempre que o Contratante solicitar;

6.1.3- Atender as solicitações do Contratante para cancelamento dos **EQUIPAMENTOS/PERMANENTES**, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

6.1.4 - Especificar na fatura a descrição detalhada do **EQUIPAMENTOS/PERMANENTES**, com marca, valor unitário e total.

6.1.5 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

6.1.6 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

6.1.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

6.1.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@ta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

6.1.9 - Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

6.1.10 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

6.1.11 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

6.1.11.1- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

6.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado em decorrência de adjudicação.

6.1.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.1.14 - Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7 - A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto da contratação no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento, no local descrito a seguir.

7.1 - O objeto do presente ajuste deverão ser entregues no HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, de Guarantã do Norte – MT, representado pela Prefeitura Municipal localizado à Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 555, Bairro Centro, CEP: 78.520-000, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - os **EQUIPAMENTOS** serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, em local definido pela mesma, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e Edital, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições e **em seguida instalação no local determinado pela secretaria Requisitante**, sob pena de não recebimento dos mesmos;

b) DEFINITIVAMENTE - Os **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** serão recebidos definitivamente após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais/Equipamentos da Contratante, mediante Laudo de Recebimento dos



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@ta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, observando a legislação pertinente. E em seguida instalados no local determinado pela secretaria Requisitante.

7.2. Para os **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Edital, Normas Técnicas e Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.4. OS **EQUIPAMENTOS/PERMANENTES** à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;

8. CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA

8 - A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual, com garantia pelo prazo determinado na proposta de preços, que faz parte integrante deste instrumento contratual, contada após aceitação dos mesmos, sendo que em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com os produtos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

8.1 - A vigência contratual não exime a contratada do prazo de garantia do produto.

9. CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9 - A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

10 - As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gt@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

§. 2. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11 - O prazo de vigência do presente contrato será até/...../201....., iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente, respeitadas as determinações do art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

11.1 - O prazo de vigência do presente instrumento contratual não exime a contratada da garantia do objeto.

11.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no OBJETO LICITADO em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão ELETRÔNICO nº 003/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.1 - Caberá a Prefeitura Municipal à fiscalização do presente contrato que deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13 - Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guarantã do Norte - MT.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

13.1 - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guarantã do Norte, ___ de _____ de 2017.

Município de Guarantã do Norte

**Prefeitura Municipal
Érico Stevan Gonçalves**

Prefeito Municipal/Contratante

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VIII
PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE